

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	50
Extrato	50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 141

Página 2 de 55

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 453/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

**PRORROGADO PRAZO DE INCENTIVOS À
EMPRESA R DE S LIMA COMÉRCIO E
INDUSTRIA DE CONFECÇÕES - ME, INSCRITA
NO CNPJ SOB Nº 24.259.083/0001-04, NA
FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que concede incentivos dos tributos municipais por tempo determinado;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa **R DE S LIMA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES - ME**, para solicitar a prorrogação dos benefícios concedidos no Decreto Municipal nº 284/2022, com consequente prorrogação do prazo de isenção por mais 01 (um) ano, contados a partir do ano de 2024;

CONSIDERANDO que a empresa continua mantendo seu parque fabril ativo no município, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a empresa **R DE S LIMA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES - ME**, portadora do CNPJ/MF nº 24.259.083/0001-04, estabelecida na Rua Raimunda Pontes de Andrade, nº 207, galpão 2, planalto horizonte, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I. isenção de até 100% (cem por cento) dos impostos municipais, exceto o imposto Sobre Serviços, este com isenção de até 50% (cinquenta por cento), não podendo ficar inferior ao mínimo estabelecido na Constituição Federal;

II. isenção de até 100% (cem por cento) de taxas e emolumentos incidentes exclusivamente sobre a construção das instalações;

III. isenção de até 100% (cem por cento) dos mesmos tributos a requerimento das empresas contratadas, responsável pela elaboração do projeto e para execução de obra de infraestrutura do empreendimento beneficiado;

IV. isenção de até 50% (cinquenta por cento) da taxa e licença para localização e funcionamento;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

V. isenção de até 100% (cem por cento) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre o imóvel em que se instalarem novas empresas ou àquele utilizado para ampliação de empresa existente no Município, pelo período da execução da obra;

VI. Isenção de até 100% (cem por cento) de Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis (ITBI), por ato oneroso, quando a aquisição do imóvel for destinada à implantação ou à ampliação do empreendimento (exceto se a empresa compradora tiver como atividade fim o ramo imobiliário).

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa **R DE S LIMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES - ME** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecorrível contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 11 de janeiro de 2024.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 459/2023, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA O LANÇAMENTO E A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2024 E ESTABELECE CAMPANHA DE PREMIAÇÃO PARA OS CONTRIBUINTES ADIMPLENTES COM O PAGAMENTO DO IMPOSTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 007, de 02 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o lançamento e a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de 2024 e de incentivar o pagamento do imposto;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), oriundo do fato gerador ocorrido no primeiro 1º de janeiro de 2024, será lançado de ofício no mês de janeiro do corrente exercício, considerando os elementos estruturais da hipótese de incidência do imposto, definidos na Lei Complementar nº 007, de 02 de outubro de 2017.

Parágrafo único. O valor mínimo do imposto para 2024 será R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O IPTU lançado poderá ser pago em cota única ou em até 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis:

- I - Cota única ou 1ª parcela – dia 10 de abril de 2024;
- II - 2ª parcela – dia 10 de maio de 2024;
- III - 3ª parcela – dia 10 de junho de 2024;
- IV - 4ª parcela – dia 10 de julho de 2024;
- V - 5ª parcela – dia 12 de agosto de 2024;
- VI - 6ª parcela – dia 10 de setembro de 2024;
- VII - 7ª parcela – dia 10 de outubro de 2024;
- VIII - 8ª parcela – dia 11 de novembro de 2024.

§ 1º O valor da parcela do IPTU não poderá ser inferior a:

- I - R\$ 68,93 (sessenta e oito reais e noventa e três centavos) para pessoa física; e
- II - R\$ 137,87 (cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) para pessoa jurídica e equiparadas.

Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 ☎ (85) 3336-6080

 PrefeituraDeHorizonte  prefeitura.horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



§ 2º O crédito tributário do imposto não integralmente pago até o dia 11 de novembro de 2024 será inscrito na Dívida Ativa do Município e será cobrado com os encargos legais incidentes.

Art. 3º Os créditos tributários do IPTU consideram-se regularmente constituídos na data de vencimento da cota única e da 1ª parcela definida no artigo 2º, I, deste Decreto, independentemente da realização qualquer notificação pessoal do sujeito passivo.

§ 1º O sujeito passivo que não receber o boleto para o pagamento do imposto até a data de vencimento da cota única ou de cada parcela deverá acessar o Portal de Serviços, mantido pelo Município de Horizonte na Internet nos endereços eletrônicos <www.horizonte.ce.gov.br> ou <www.sefinhorizonte.website> ou ainda no setor de arrecadação da Secretaria de Finanças para obter a segunda via do documento de arrecadação.

§ 2º O sujeito passivo que optar pelo pagamento parcelado do IPTU ou desejar quitar o seu débito após o vencimento da cota única deverá emitir o documento de arrecadação nos locais mencionados no § 1º deste artigo.

Art. 4º O contribuinte adimplente com o pagamento do IPTU dos exercícios anteriores ou que estiver pagando por meio de parcelamento regular poderá pagar o imposto do exercício de 2024 com desconto de 10% (dez por cento) do valor devido, na hipótese de pagamento integral até a data de vencimento da cota única.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo parcelamento poderá, até o dia 10 de outubro de 2024, pagar o saldo remanescente acrescidos dos acréscimos moratórios, em uma única parcela com 3% (três por cento) de desconto sobre o valor total devido.

Art. 5º O contribuinte do IPTU, pessoa física, que também seja proprietário de veículo automotor registrado e emplacado no Município de Horizonte e tiver regular com o pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) incidente sobre ele, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) no valor do imposto municipal, limitado a R\$ 287,48 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para recolhimento em cota única.

§ 1º O benefício previsto no caput deste artigo somente se aplica ao IPTU lançado para o exercício de 2024 e é limitado único imóvel por veículo do mesmo proprietário e somente para imóvel predial (edificado).

§ 2º O desconto previsto no *caput* deste artigo é condicionado:

I - ao veículo ser tributado pelo IPVA;

II - à quitação ou parcelamento regular do IPTU dos exercícios anteriores à vigência do benefício;

III - à comprovação das condições estabelecidas junto à Secretaria de Finanças do Município;

§ 3º O contribuinte não terá direito ao desconto previsto neste artigo

quando: I - o veículo emplacado no Município seja isento do IPVA;

Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336-4000



Prefeitura de Horizonte



prefeitura.horizonte



www.horizonte.ce.gov.br



II - o proprietário do veículo seja condutor autônomo regularmente cadastrado neste Município ou veículo seja utilizado para fins de transporte individual ou coletivo sujeito a autorização deste Município.

§ 4º O desconto previsto neste artigo será cumulativo com o previsto no artigo 4º deste Decreto.

§ 5º Para fins do disposto no inciso III do § 2º deste artigo, o beneficiário deverá requerer o benefício e anexar ao pedido as cópias:

- I - da prova de propriedade do imóvel;
- II - do documento de identidade e do comprovante de endereço do proprietário do imóvel e do veículo;
- III - do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- IV - de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Ceará.

Art. 6º Visando incentivar a adimplência com o pagamento do IPTU, a Secretaria de Finanças realizará campanha de premiação, com sorteio de prêmios entre os contribuintes do imposto que estejam adimplentes com pagamento do imposto de exercícios anteriores e que quitarem o IPTU de 2024 até o dia 11 de novembro de 2024.

§ 1º A campanha de premiação dos contribuintes do IPTU de 2024 será realizada na forma do Regulamento anexo a este Decreto.

§ 2º Para o alcance dos fins da campanha, deverá ser promovida ampla divulgação por meio dos documentos de arrecadação, dos meios de comunicação e das redes sociais.

Art. 7º Ficam revogados as disposições normativas contrárias a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 29 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 459/2023, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PREMIAÇÃO DOS CONTRIBUINTES DO IPTU 2024

Seção I - Da Campanha

Art. 1º O Município de Horizonte, por intermédio da Secretaria de Finanças (SEFIN), realizará a Campanha de Premiação dos Contribuintes do IPTU 2024, com distribuição gratuita de prêmios aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre os imóveis urbanos localizados no território deste Município, visando incentivar o pagamento espontâneo do imposto.

Parágrafo único. Os prêmios da Campanha serão distribuídos por meio de sorteio, a ser realizado na forma deste Regulamento.

Seção II – Dos Participantes da Campanha

Art. 2º Ressalvadas as exceções previstas neste Regulamento, a Campanha abrange todos os contribuintes do IPTU, pessoas físicas e jurídicas, proprietários, titulares do domínio útil e possuidores a qualquer título de imóveis localizados na zona urbana do Município, que estejam adimplentes com pagamento do imposto de exercícios anteriores e que paguem o IPTU do exercício de 2024 em cota única ou parcelado até o dia 10 de novembro de 2024.

Art. 3º Não poderão participar do sorteio de prêmios:

- I - Os contribuintes que tiverem inadimplentes com o IPTU dos exercícios anteriores a 2024 e que não quitarem o imposto do presente exercício até o 10 de novembro de 2024;
- II - Os contribuintes ou os imóveis imunes, isentos, que gozem de qualquer benefício fiscal ou que não gere crédito tributário do IPTU;
- III - O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Horizonte;
- IV - Os servidores públicos lotados na Secretaria de Finanças e de Infraestrutura do Município, bem como os trabalhadores temporários lotados nestas secretarias;
- V - Os membros da comissão criada para gerir a Campanha de Premiação dos Contribuintes do IPTU 2024.

Seção III - Dos Prêmios e dos Sorteios

Art. 4º Na Campanha serão sorteados os seguintes prêmios:

- I - 1º Prêmio – 01 (uma) motocicleta igual ou superior a 125 cc;
- II - 2º Prêmio – 01 (um) televisor tela plana de tamanho igual ou superior a 40”;
- III - 3º Prêmio – 01 (uma) geladeira/refrigerador com capacidade igual ou superior a 280 litros;
- IV - 4º Prêmio – 01 (uma) máquina de lavar com capacidade igual ou superior a 12kg;
- V - 5º Prêmio – 01 (uma) bicicleta de aro 27 ou superior.

Art. 5º O direito aos prêmios sorteados é pessoal e intransferível.



Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não aplica na hipótese de morte do ganhador, cujo direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para o resgate dele deverá ser feita através de alvará judicial.

Art. 6º Na hipótese de o sorteado ser menor de 18 (dezoito) anos o prêmio será entregue ao responsável legal.

Art. 7º O direito a receber os prêmios decai em 90 (noventa) dias, contados da data do sorteio, independentemente de comunicação ao sorteado.

Seção IV - Do Processo de Sorteio

Art. 8º Para fins de sorteio dos prêmios, no 3º dia útil após o vencimento da última parcela do IPTU de 2024 serão identificadas as inscrições dos imóveis no Cadastro Imobiliário do Município que atendam às condições previstas na Seção II deste Regulamento, para fins de compor o banco de dados do aplicativo eletrônico que será utilizado para realização do sorteio.

Parágrafo único. As inscrições imobiliárias que participarão do sorteio serão auditadas pela comissão designada para gerir a campanha de premiação do IPTU 2024.

Art. 9º O Sorteio será realizado por aplicativo eletrônico desenvolvido para fins do sorteio, o qual selecionará por meio de algoritmo matemático, em processo randômico, o beneficiário de cada prêmio a partir do número sequencial correspondente a uma inscrição imobiliária integrante do banco de dados das inscrições imobiliárias aptas a participarem da premiação, seguindo a ordem do último para o primeiro prêmio.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, as inscrições imobiliárias aptas a participarem do sorteio serão ordenadas em ordem crescente e serão numeradas sequencialmente.

§ 2º O ganhador de cada prêmio será automaticamente eliminado do sorteio do prêmio seguinte e na hipótese de ele vir a ser selecionado novamente, a função será processada até que seja selecionada uma nova inscrição ainda não sorteada.

Art. 10. Os sorteios serão realizados em sessão pública a ser realizada até o final do mês de dezembro de 2024, em local público, com transmissão ao vivo pelas contas oficiais do Prefeitura de Horizonte nas redes sociais e por emissora de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita com ampla cobertura no Município.

Parágrafo único. O local, dia e horário da realização do sorteio, observado o limite de prazo previsto no caput deste artigo, serão divulgados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 11. A relação dos premiados será divulgada por meio de rádio ou televisão, nos sites e canais oficiais do Município e da SEFIN na Internet e da afixação de edital nos quadros de avisos da sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Seção V - Da Cessão de Direitos de Propriedade e de Imagem

Art. 12. O Município de Horizonte, na qualidade de proprietário de bens de consumo duráveis a serem sorteados, transferirá aos sorteados a propriedade dos respectivos bens sorteados, pela entrega, mediante Termo de Recebimento.



Art. 13. Os contribuintes premiados cedem o direito de imagem ao Município de Horizonte para fins de divulgação da Campanha.

Art. 14. Compete ao participante contemplado no sorteio os encargos tributários incidentes sobre o prêmio recebido.

Art. 15. O Município de Horizonte se reserva no direito de divulgar os nomes dos contemplados, bem como utilizar suas imagens e sons de vozes, pelo prazo de 02 anos, contado da data do sorteio, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização aos contemplados.

Seção VI - Da Entrega dos Prêmios

Art. 16. Os prêmios serão entregues aos sorteados, pela Secretaria de Finanças do Município, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização do sorteio.

Art. 17. Para o recebimento do prêmio, o sorteado deverá apresentar documento de identidade.

§ 1º Na hipótese de o ganhador ser pessoa jurídica, o prêmio será entregue ao representante legal da pessoa ou ao seu procurador, mediante apresentação do cartão de CNPJ, do ato constitutivo da entidade e/ou ata de eleição e instrumento de mandado, conforme o caso.

§ 2º O prêmio poderá ser entregue a procurador devidamente eleito por instrumento de mandado particular, com firma reconhecida, ou público, que também deverá apresentar cópia dos documentos do premiado.

Seção VII - Disposições Gerais

Art. 18. O Município de Horizonte não se responsabilizará pela não comunicação aos participantes que estiverem com os dados de seus endereços e demais dados cadastrais desatualizados, e que venham a impossibilitar a entrega do aviso de contemplação.

Art. 19. A Secretaria de Finanças deverá nomear uma comissão, composta por 03 (três) servidores municipais, para gerir a Campanha de Premiação dos Contribuintes do IPTU 2024.

Parágrafo único. Os casos omissos serão definidos pela comissão prevista no caput deste artigo.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 29 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 452/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

**PRORROGADO PRAZO DE
INCENTIVOS À EMPRESA
INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO
DA FONTA S.A, INSCRITA NO CNPJ
SOB Nº 11.507.415/0001-72, NA
FORMA QUE INDICA, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que concede incentivos dos tributos municipais por tempo determinado;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa **INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTA S.A**, para solicitar a prorrogação dos benefícios concedidos no Decreto Municipal nº 314/2023, com consequente prorrogação do prazo de isenção por mais 01 (um) ano, contados a partir do ano de 2024;

CONSIDERANDO que a empresa continua mantendo seu parque fabril ativo no município, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a empresa **INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTA S.A**, portadora do CNPJ/MF nº 11.507.415/0001-72, estabelecida na Av. Juarez Correia Lima, nº 179, Distrito Industrial, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I – 100% do pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – **IPTU**, incidente sobre o imóvel de sua unidade;

II - 50% sobre licença para localização e funcionamento da sua unidade;

III – do pagamento das taxas de construção e execução de obras;

IV – dos impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), este com isenção de 50%, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pela Constituição Federal;

V – do pagamento de 100% do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis (ITBI) por ato oneroso, quando a aquisição do imóvel for destinada a implantação do empreendimento.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa **INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecurável contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 454/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

**PRORROGADO PRAZO DE INCENTIVOS À
EMPRESA CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E
CAPACITAÇÃO LTDA, PORTADORA DO CNPJ/MF
Nº 04.895.822/0001-39, NA FORMA QUE INDICA,
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que concede incentivos dos tributos municipais por tempo determinado;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CAPACITAÇÃO LTDA**, para solicitar a prorrogação dos benefícios concedidos no Decreto Municipal 353/2023, com consequente prorrogação do prazo de isenção por mais 01 (um) ano, contados a partir do ano de 2023;

CONSIDERANDO que a empresa continua mantendo seu Centro de Ensino no município, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE;

CONSIDERANDO que o Centro de Ensino Superior e Capacitação, contribui para produção de conhecimento acadêmico e científico, para o desenvolvimento sustentável.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a empresa **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CAPACITAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº 04.895.822/0001-39, estabelecida na Rua Ciro Bilhar, nº 1205, Centro, CEP 62.880-081, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I – 100% do pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – **IPTU**, incidente sobre o imóvel de sua unidade;

II - 50% sobre licença para localização e funcionamento da sua unidade;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CAPACITAÇÃO LTDA** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irreversível contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
PREFEITO DE HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 141

Página 14 de 55

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0003/2024

AMMAH

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

EIRINI FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença de Operação – No 001.01.2024, para Fabricação de Embalagens em Microndulados, localizada no município de Horizonte/CE, Bairro Mangueiral, na Rua Maria de Lourdes da Silva, no 864, CEP: 62.880-518 com validade de 3 (três) anos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PORTARIA Nº. 016-A/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2024 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO o Art. 2º da PORTARIA Nº 016/2024, de 02 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 482/2023, de 10 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, para fins de remuneração em folha de pagamento, os Servidores Públicos municipais ora indicados dos cargos também ora indicados:

DIEGO LUÍS LEANDRO SILVA – PREGOEIRO

FRANCISCO LEONARDO ALVES DA SILVA – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

JOÃO GLAUBERTSON CABRAL DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 141

Página 16 de 55



Art. 2º - Manter em vigência, sem nenhuma alteração no que se refere à composição e às atribuições e funções, a portaria Nº 482/2023, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º - **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Diego Luís Leandro Silva

Francisco Leonardo Alves da Silva

João Glaubertson Cabral da Cruz



PORTARIA Nº. 016-B/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2024 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO o Art. 2º da PORTARIA Nº 016/2024, de 02 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 480/2023, de 10 de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, para fins de remuneração em folha de pagamento, os Servidores Públicos municipais ora indicados dos cargos também ora indicados:

FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA – PREGOEIRA

MAYARA LEANDRO SILVA ARAÚJO – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

KATIAANA DA SILVA LOURENÇO - MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Art. 2º - Manter em vigência, sem nenhuma alteração no que se refere à composição e às atribuições e funções, a portaria Nº 480/2023, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º - **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Francisca Jorangela Barbosa Almeida

Mayara Leandro Silva Araújo

Katiaana da Silva Lourenço



PORTARIA Nº. 016-C/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2024 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO o Art. 2º da PORTARIA Nº 016/2024, de 02 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 481/2023, de 10 de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, para fins de remuneração em folha de pagamento, os Servidores Públicos municipais ora indicados dos cargos também ora indicados:

ROSILANDIA RIBEIRO DA SILVA – PREGOEIRA

RAFAELA LIMA DOS SANTOS MARTINS – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

MAGNO RODIERY RODRIGUES LIMA - MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 141

Página 20 de 55



Art. 2º - Manter em vigência, sem nenhuma alteração no que se refere à composição e às atribuições e funções, a portaria Nº 481/2023, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º - **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Rosilandia Ribeiro da Silva

Rafaela Lima dos Santos Martins

Magno Rodiery Rodrigues Lima



PORTARIA Nº. 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, Art. 15, §3º, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos municipais ora indicados como membros da Equipe Técnica de Planejamento da Pasta Ordenadora de Despesa na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e assumirem a realização das atividades afins às atribuições para as quais estão sendo designados.

Ordenador e Gestor de Contratos:

Jaime Ribeiro do Nascimento - Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Matrícula – 127464-3

Membros da Equipe Técnica de Planejamento:

Maria Regina Targino dos Santos - Coordenadora de Gestão de Recursos Logísticos
Matrícula – 010880-4

Maria Lionice de Brito – Secretária Escolar
Matrícula – 121537-0



Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Jaime Ribeiro do Nascimento

Maria Regina Targino dos Santos

Maria Lionice de Brito



PORTARIA Nº. 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, Art. 15, §3º, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos municipais ora indicados como membros da Equipe Técnica de Planejamento da Pasta Ordenadora de Despesa na Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social, e assumirem a realização das atividades afins às atribuições para as quais estão sendo designados.

Ordenador e Gestor de Contratos:

Ana Paula Cristóvão da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social
Matrícula – 131767-9

Membros da Equipe Técnica de Planejamento:

Gilberlândio José Honório Alves - Coordenador Administrativo e Financeiro
Matrícula – 010061-7

Antonísia Alves Lacerda - Gerente do Núcleo de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social
Matrícula – 010107-9



Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Ana Paula Cristóvão da Silva

Gilberlândio José Honório Alves

Antonísia Alves Lacerda



PORTARIA Nº. 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, Art. 15, §3º, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos municipais ora indicados como membros da Equipe Técnica de Planejamento da Pasta Ordenadora de Despesa na Controladoria Geral do Município, e assumirem a realização das atividades afins às atribuições para as quais estão sendo designados.

Ordenador e Gestor de Contratos:

João Fabrício de Araújo Serra - Controlador Geral do Município
Matrícula – 133136-1

Membro da Equipe Técnica de Planejamento:

Jeifferson Menezes da Silva - Contador
Matrícula – 124671-2



Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

João Fabrício de Araújo Serra

Jefferson Menezes da Silva



PORTARIA Nº. 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, Art. 15, §3º, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos municipais ora indicados como membros da Equipe Técnica de Planejamento da Pasta Ordenadora de Despesa na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e assumirem a realização das atividades afins às atribuições para as quais estão sendo designados.

Ordenador e Gestor de Contratos:

Itaciana Carneiro Andrade - Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula - 127463-5

Membros da Equipe Técnica de Planejamento:

Antônio Adairton Oliveira Guerra – Coordenador Administrativo e Financeiro
Matrícula – 125129-5

Marília Nogueira Nery da Silva, Gerente do Núcleo de Fomento e Incentivo a Cultura
Matrícula - 127519-4



Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Itaciana Carneiro Andrade

Antônio Adairton Oliveira Guerra

Marília Nogueira Nery da Silva



PORTARIA Nº. 011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, Art. 15, §3º, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos municipais ora indicados como membros da Equipe Técnica de Planejamento da Pasta Ordenadora de Despesa na Secretaria Municipal de Educação, e assumirem a realização das atividades afins às atribuições para as quais estão sendo designados.

Ordenador e Gestor de Contratos:

Rita de Cássia Martins Enéas Moura - Secretária de Educação
Matrícula – 127471-6

Membros da Equipe Técnica de Planejamento:

José Aécio Ferreira da Silva Júnior – Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro
Matrícula – 011019-1

Leila Cristina Rodrigues – Coordenadora de Transporte Escolar
Matrícula – 010693-3



Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Rita de Cássia Martins Enéas Moura

José Aécio Ferreira da Silva Júnior

Leila Cristina Rodrigues



PORTARIA Nº. 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, Art. 15, §3º, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos municipais ora indicados como membros da Equipe Técnica de Planejamento da Pasta Ordenadora de Despesa na Secretaria de Finanças, e assumirem a realização das atividades afins às atribuições para as quais estão sendo designados.

Ordenador e Gestor de Contratos:

Maria Eleiziane Batista de Lima – Secretária de Finanças
Matrícula – 127468-6

Membros da Equipe Técnica de Planejamento:

Regilene da Silva Sousa – Gerente do Núcleo de Cadastro Imobiliário
Matrícula – 125066-3

Anna de Lourdes Lima Calixto Rodrigues – Agente de Administração
Matrícula – 125074-4



Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Maria Eleiziane Batista de Lima

Regilene da Silva Sousa

Anna de Lourdes Lima Calixto Rodrigues



PORTARIA Nº. 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, Art. 15, §3º, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos municipais ora indicados como membros da Equipe Técnica de Planejamento da Pasta Ordenadora de Despesa na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, e assumirem a realização das atividades afins às atribuições para as quais estão sendo designados.

Ordenador e Gestor de Contratos:

Ricardo Dantas Sampaio - Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos
Matrícula – 127470-8

Membros da Equipe Técnica de Planejamento:

Washington Luís Soares dos Santos - Superintendente de Contratos
Matrícula – 124616-0

Maria Clezivânia de Lima Cavalcante – Gerente do Núcleo de Prestação de Contas
Matrícula – 127518-6



Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Ricardo Dantas Sampaio

Washington Luís Soares dos Santos

Maria Clezivânia de Lima Cavalcante



PORTARIA Nº. 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, Art. 15, §3º, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos municipais ora indicados como membros da Equipe Técnica de Planejamento da Pasta Ordenadora de Despesa na Secretaria de Articulação Institucional e Política, e assumirem a realização das atividades afins às atribuições para as quais estão sendo designados.

Ordenador e Gestor de Contratos:

Urbano Costa Lima – Secretário de Articulação Institucional e Política
Matrícula – 132578-7

Membros da Equipe Técnica de Planejamento:

Mabel Leite Lima – Coordenadora Administrativa e Financeira
Matrícula – 124627-5

Francineide Bandeira de Lima Malveira – Agente de Administração
Matrícula – 010675-5



Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Urbano Costa Lima

Mabel Leite Lima

Francineide Bandeira de Lima Malveira



PORTARIA Nº. 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, Art. 15, §3º, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos municipais ora indicados como membros da Equipe Técnica de Planejamento da Pasta Ordenadora de Despesa na Secretaria de Saúde, e assumirem a realização das atividades afins às atribuições para as quais estão sendo designados.

Ordenador e Gestor de Contratos:

Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa – Secretária de Saúde
Matrícula – 127465-1

Membro da Equipe Técnica de Planejamento:

Francisco Carlos da Silva - Coordenador Administrativo e de Execução Financeira
Matrícula – 127540-2

Eduardo Júnior Alves da Silva - Coordenador de Gestão de Pessoas
Matrícula – 133379-8



Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa

Francisco Carlos da Silva

Eduardo Júnior Alves da Silva



PORTARIA Nº. 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, Art. 15, §3º, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos municipais ora indicados como membros da Equipe Técnica de Planejamento da Pasta Ordenadora de Despesa na Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, e assumirem a realização das atividades afins às atribuições para as quais estão sendo designados.

Ordenador e Gestor de Contratos:

Luiz Gonzaga da Costa Neto - Secretário Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte
Matrícula – 127466-0

Membros da Equipe Técnica de Planejamento:

Vinícios Alencar Muniz - Coordenador Administrativo e Financeiro
Matrícula – 125075-2

Francisca Renata Ribeiro da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula – 011006-0



Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Luiz Gonzaga da Costa Neto

Vinícios Alencar Muniz

Francisca Renata Ribeiro da Silva



PORTARIA Nº. 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, Art. 15, §3º, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos municipais ora indicados como membros da Equipe Técnica de Planejamento da Pasta Ordenadora de Despesa na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e assumirem a realização das atividades afins às atribuições para as quais estão sendo designados.

Ordenador e Gestor de Contratos:

Rochellington Rocha de Oliveira - Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula – 127472-4

Membros da Equipe Técnica de Planejamento:

Lauriza Vieira Lima – Agente de Administração
Matrícula – 011019-1

Deyvison Martins Gonzaga – Agente de Combate às Endemias
Matrícula – 011037-0



Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Rochellington Rocha de Oliveira

Lauriza Vieira Lima

Deyvison Martins Gonzaga



PORTARIA Nº. 012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, Art. 15, §3º, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos municipais ora indicados como membros da Equipe Técnica de Planejamento da Pasta Ordenadora de Despesa no Gabinete do Prefeito, e assumirem a realização das atividades afins às atribuições para as quais estão sendo designados.

Ordenador e Gestor de Contratos:

Antônia Kátia Oliveira Maia – Chefe de Gabinete do Prefeito
Matrícula – 127461-9

Membros da Equipe Técnica de Planejamento:

Ângela Maria dos Santos Castro – Assessora Especial
Matrícula – 133180-9

Mirla Maia Girão – Oficial de Gabinete
Matrícula – 128628-5



Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Antônia Kátia Oliveira Maia

Ângela Maria dos Santos Castro

Mirla Maia Girão



PORTARIA Nº. 016-D/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2024 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2023, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, Art. 15, §3º, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público municipal ora indicado para assumir atribuições relativas às atividades administrativas e de apoio necessárias aos trabalhos de rotina da Comissão Central de Compras do Município, dentre as quais, a realização de pesquisas de preços e outras afins aos processos de trabalho relativos à execução da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Município:

JOSÉ THIAGO DE CARVALHO – CPF - XXX.XXX.943-X
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 141

Página 46 de 55



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

José Thiago de Carvalho



PORTARIA Nº. 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores Públicos Municipais ora indicados para assumirem os Cargos de Agentes Públicos definidos e necessários ao atendimento da nova estrutura central de trabalho nos processos de Licitações e Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte:

COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Rosilândia Ribeiro da Silva CPF XXX.XXX.213-XX

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Francisca Jorângela Barbosa Almeida CPF XXX.XXX.553-XX

Diego Luis Leandro Silva CPF XXX.XXX.643-XX

Magno Rodiery Rodrigues Lima CPF XXX.XXX.483-XX



ASSISTENTE DE APOIO A LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Francisco Leonardo Alves da Silva CPF XXX.XX.893-XX

João Glaubertson Cabral da Cruz CPF XXX.XXX.783-XX

Mayara Leandro Silva Araujo CPF XXX.XXX.033-XX

Katiaana da Silva Lourenço CPF XXX.XXX.123-XX

Rafaela Lima dos Santos Martins CPF XXX.XXX.012-XX

Elana Layra Seda Rodrigues CPF XXX.XXX.793-XX

Art. 2º - A remuneração desses Servidores ora nomeados passa a ser conforme o definido na Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023, para esses Cargos, sem acumular remunerações pelo exercício de outras atividades, cargos e/ou funções.

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de janeiro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.

Rosilândia Ribeiro da Silva

Francisca Jorângela Barbosa Almeida



*Ciente,
Horizonte/CE, em 02/01/2024.*

Diego Luis Leandro Silva

Magno Rodiery Rodrigues Lima

Francisco Leonardo Alves da Silva

João Glaubertson Cabral da Cruz

Mayara Leandro Silva Araujo

Katiaana da Silva Lourenço

Rafaela Lima dos Santos Martins

Elana Layra Seda Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 141

Página 50 de 55

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 2022.01.25.4. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** A LOCATÁRIA e o LOCADOR JOSÉ OSWALDO FERREIRA LIMA inscrito no **CPF** sob o n.º 097.761.503-06; **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento contratual origina-se do **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.01.19.1**, fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se as normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores (Lei do Inquilinato), no que couber. A prorrogação contratual fundamenta-se nos termos da Lei 8.245/1991, especialmente nos Artigos 3º e 4º c/c parágrafo único, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, parte integrante deste termo aditivo; **OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CIRO BILHAR, 332, CENTRO, HORIZONTE/CE, DESTINADO A ACOMODAÇÃO DA CASA LAR SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão na cláusula terceira do contrato, tendo vigência a partir de 25 de janeiro de 2024 até 25 de janeiro de 2025; **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 24 de janeiro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Cristóvão de Silva e José Oswaldo Ferreira Lima.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

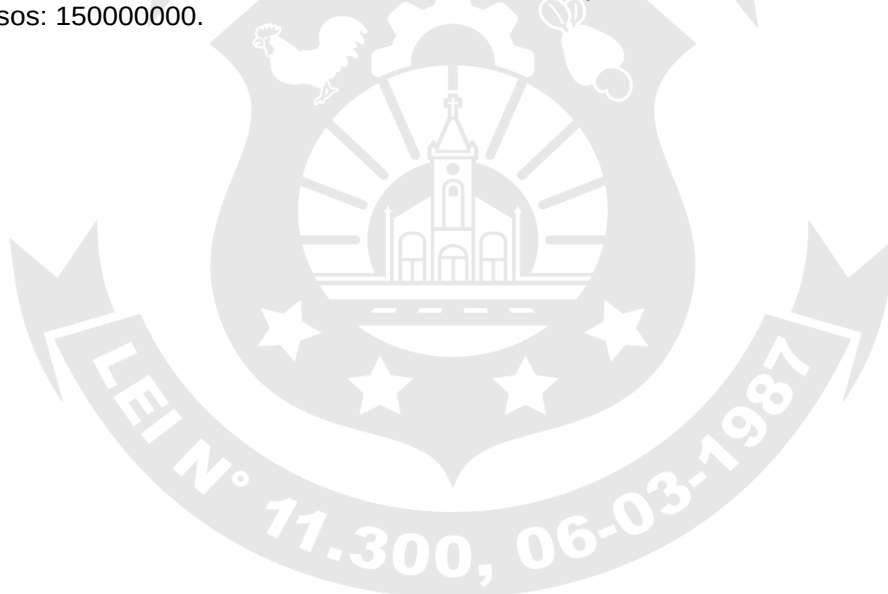
O PRESIDENTE da **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**, Diego Pinheiro de Oliveira da Silva, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 01/2024-CMH**; **Fundamento legal:** Decreto Legislativo nº 009 de 21 de junho de 2023 e do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021; **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE.** **Favorecido:** **COMERCIAL BANDEIRA E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob n.º 19.582.658/0001-87,** conforme descritivo a seguir: valor unitário de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) e o valor global de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais). **Fonte de Recursos:** Recursos devidamente alocados no orçamento do **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**, na seguinte classificação orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, fonte de recursos 1500000000 recursos não vinculados de impostos, subelemento 3.3.90.30.23 festividades e homenagens. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará em data a ser consignada no próprio instrumento, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, conforme Declaração de Dispensa de Licitação emitida. Data do extrato: 31 de janeiro de 2024.



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

(Fundamentado na Lei Federal n.º 14.133/21 – Nova Lei de Licitações)

A Ilma. Senhora **Itaciana Carneiro Andrade**, ordenadora de despesas da **Secretaria de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, faz publicar o extrato resumido do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2024.01.26.1**, a seguir: **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 450 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME, SHOW ARTÍSTICO-CULTURA DO CANTOR FELIPÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA CIDADE DE HORIZONTE/CE, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024. **CONTRATADO:** [F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.579.197/0001-19; **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal da Cultura e Turismo, classificados sob os códigos 09 01 13 292 0029 2.075; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1500000000.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 141

Página 53 de 55



Extrato de Contrato Nº 2023.12.05.1. Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico e a empresa **CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO CEARÁ** – CNPJ: 07.990.948/0001-80. **Fundamento Legal:** Contratação direta através do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº **001/2023**, com fundamentação legal no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DETALHADA DOS CUSTOS DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS DO TERRENO LOCALIZADO NA AV. ASA BRANCA, Nº 155 – DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, observada as condições e especificações da proposta de preços, parte integrante deste contrato. **Valor Global:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), **Vigência:** O contrato terá prazo de vigência por 03 (três) meses. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços. **Origem dos Recursos:** A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico do Município de Horizonte, na seguinte **Dotação Orçamentária:** 12.01 - 04.122.0002 2.095- 3.3.90.39.00 - Fonte 1500100100. **Signatários:** Urbano Costa Lima e Ricardo Castelo Branco Arruda. **Data do Contrato:** 05/12/2023.



EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.2

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte torna público o resultado do julgamento da fase de propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.2**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS/TRATORES PARA PREPARAÇÃO DE ÁREAS/GRAGADEM, VISANDO O PLANTIO DE CULTURAS DE SEQUEIRO E LIMPEZA DOS POMARES DE CAJUEIRO DOS PRODUTORES RURAIS DE HORIZONTE NO ANO AGRÍCOLA DE 2024**. A Comissão analisou as propostas de preços apresentadas, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, classificando as duas propostas de preços como válidas nos termos do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.2**, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na ordem de classificação a seguir: **ITEM 01:** 1ª Classificada M. JOSENEIDE LIMA MELO LTDA com valor unitário de R\$ 175,00; 2ª Classificada LAITON NOGUEIRA NERIS com valor unitário de R\$ 190,00. **ITEM 02:** 1ª Classificada M. JOSENEIDE LIMA MELO LTDA com valor unitário de R\$ 190,00. **ITEM 03:** 1ª Classificada M. JOSENEIDE LIMA MELO LTDA com valor unitário de R\$ 175,00; 2ª Classificada LAITON NOGUEIRA NERIS com valor unitário de R\$ 190,00. **ITEM 04:** 1ª Classificada M. JOSENEIDE LIMA MELO LTDA com valor unitário de R\$ 190,00. Diante do exposto fica declarada **VENCEDORA** a proposta de preços da empresa **M. JOSENEIDE LIMA MELO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 04.957.981/0001-54**, para os itens **01, 02, 03 e 04**, por ter cumprido na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada, apresentando o menor valor em todos os itens, totalizando **R\$ 269.750,00 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**. Fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra “b”, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL. Horizonte/CE, 31 de janeiro de 2024. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da CPL.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 141

Página 55 de 55

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 2023042851

**ÓRGÃO INSTAURADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

DA DECISÃO

Nos termos da DECISÃO constante no processo ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 2023042851, ÓRGÃO INSTAURADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PUBLIQUE-SE o texto conclusivo que segue:

“ISTO POSTO, acolho, em todos os seus termos e fundamentos, o Relatório Final de fls. 61/66, emitido pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 009/2023, impondo à Empresa **RENOVA E INOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 21.604.XXX/0001-XX, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 7º DA LEI 10.520/2002 C/C OS ITENS 12.2.2, 14.1 E 14.2, B, DO EDITAL:

- A. A APLICAÇÃO DE MULTA EQUIVALENTE A 10% (DEZ) POR CENTO DO VALOR GLOBAL DA AVENÇA, O QUE CORRESPONDE A R\$ 2.288,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS). A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA AO ERÁRIO MUNICIPAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. EM CASO DE NÃO RECOLHIMENTO NO PRAZO ASSINALADO, QUE SE PROCEDA À INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, COM A DEVIDA ADOÇÃO DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS;
- B. A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO OFÍCIO REMETIDO AO SETOR DO PREGÃO OFICIAL.

PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

HORIZONTE/CE, 30 de janeiro de 2024.”

ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL